



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Estado de Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 288 / 2.000

Ementa: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2001.

O Prefeito do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 16.320.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECURSOS DO TESOIRO

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	R\$	1.287.700,
2. Receita Patrimonial	R\$	122.100,
3. Receita Industrial	R\$	7.000,
4. Receita de Serviços	R\$	1.000,
5. Transferências Correntes	R\$	10.932.200,
6. Outras Receitas Correntes	R\$	820.000,
Sub-Total	R\$	13.170.000,

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	R\$	30.000,
2. Alienação de Bens	R\$	-
3. Transferências de Capital	R\$	240.000,
4. Outras Receitas de Capital	R\$	-
Sub-Total	R\$	270.000,
Total	R\$	13.440.000,

**RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Patrimonial	R\$	-
2. Receitas de Serviços	R\$	860.000,
3. Transferências Correntes	R\$	1.920.000,
4. Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,
Sub-Total	R\$	2.820.000,

Parauy



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Estado de Pernambuco

RECEITAS DE CAPITAL

1. Transferências de Capital	R\$	60.000,
Sub-Total	R\$	60.000,
Total	R\$	2.880.000,
Total Geral	R\$	16.320.000,

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

RECURSOS DO TESOIRO
A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio	R\$	10.236.800,
3.2 - Transferências Correntes	R\$	1.336.200,
Sub-Total	R\$	11.573.000,

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos	R\$	1.657.000,
4.2 - Inversões Financeiras	R\$	10.000,
4.3 - Transferências de Capital	R\$	170.000,
4.5 - Regime de Execução Especial	R\$	1.837.000,
Sub-Total	R\$	30.000,
TOTAL	R\$	13.440.000,

DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES - ENTIDADES
SUPERVISIONADAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio	R\$	2.515.000,
3.2 - Transferências Correntes	R\$	45.000,
Sub-Total	R\$	2.560.000,

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos	R\$	315.000,
4.2 - Transferências de Capital	R\$	5.000,
Sub-Total	R\$	320.000,
TOTAL	R\$	2.880.000,
TOTAL GERAL.....		16.320.000,

Rauy



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Estado de Pernambuco

RECURSOS DO TESOIRO

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$	1.184.000,
02 - Judiciária	R\$	328.800,
03 - Administração e Planejamento	R\$	2.662.200,
04 - Agricultura.....	R\$	173.000,
05 - Comunicação	R\$	70.200,
08 - Educação e Cultura	R\$	3.596.500,
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	10.000,
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	1.713.500,
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	376.700,
13 - Saúde e Saneamento	R\$	877.700,
14 - Trabalho	R\$	-
15 - Assistência e Previdência	R\$	2.173.300,
16 - Transporte	R\$	244.100,
Reserva de Contingência.....	R\$	30.000,
SUBTOTAL.....	R\$	<u>13.440.000,</u>

RECURSOS DE OUTRAS FONTES/ENTIDADE SUPERVISIONADA
DESPESAS POR FUNÇÃO

13 - Saúde e Saneamento	R\$	2.768.000,
15 - Assistência e Previdência	R\$	112.000,
Sub-Total	R\$	<u>2.880.000,</u>
TOTAL	R\$	<u>16.320.000,</u>

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES

0101 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	R\$	<u>1.256.000,</u>
0201 - Gabinete Prefeito	R\$	315.500,
0202 - Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	114.400,
0203 - Procuradoria Jurídica	R\$	318.800,
0204 - Departamento de Comunicação	R\$	70.200,
0205 - Assessoria Especial	R\$	31.200,
0301 - Departamento de Recursos Humanos	R\$	167.100,
0302 - Departamento de Patrimônio	R\$	281.400,
0303 - Departamento de Trânsito	R\$	29.700,
0399 - Reserva de Contingência.....	R\$	30.000,
0401 - Departamento de Compras e Licitação.....	R\$	84.500,
0402 - Departamento do Tesouro Municipal	R\$	1.291.300,
0403 - Departamento de Tributação e Fiscalização	R\$	114.600,
0404 - Departamento de Receita	R\$	52.000,
0405 - Departamento de Despesas	R\$	149.200,
0501 - Departamento de Fomento Agropecuário	R\$	93.400,
0502 - Departamento de Capacitação e Profissionalização...	R\$	19.600,

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Estado de Pernambuco

0502 - Departamento de Capacitação e Profissionalização...	R\$	19.600,
0503 - Departamento de Meio-Ambiente	R\$	77.400,
0601 - Departamento de Indústria	R\$	84.500,
0602 - Departamento de Comércio	R\$	122.200,
0701 - Departamento de Operação Turística	R\$	160.000,
0702 - Departamento de Cultura e Esportes	R\$	276.900,
0801 - Departamento de Educação	R\$	482.600,
0802 - FUNDEF	R\$	2.875.000,
0901 - Departamento Hospitalar	R\$	319.300,
0902 - Departamento de Ação Básica de Saúde	R\$	145.000,
0903 - Departamento de Saúde	R\$	6.000,
1001 - Departamento de Assistência Social	R\$	1.574.800,
1002 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	269.000,
1003 - FUNDECA	R\$	143.000,
1101 - Departamento de Obras	R\$	1.550.000,
1102 - Departamento de Serviço Urbanos	R\$	673.500,
1103 - Departamento do uso Solo	R\$	17.500,
1104 - Departamento de Transporte e Rodovias Municipais ...	R\$	214.400,
Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.880.000,
TOTAL GERAL	R\$	16.320.000,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

abrir créditos suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

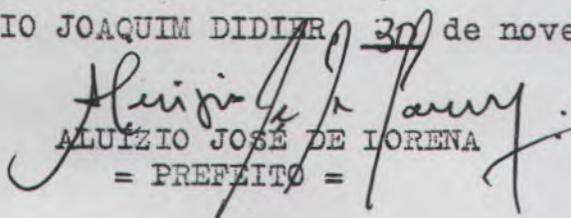
Art. 5º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2001.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 30 de novembro de 2.000


ALUIZIO JOSÉ DE LORENA
= PREFEITO =